



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com a finalidade de **contratação de empresa visando a locação de 01 (um) veículo caminhão compactador, com capacidade mínima da caixa compactadora de 13m<sup>3</sup>, destinado a coleta e transporte de lixo domiciliar e comercial.**

O Pregão será realizado pela pregoeira **CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS** e sua respectiva Equipe de Apoio nomeados através do Decreto Municipal N.º 020/2021.

*Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei Federal N.º 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto N.º 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos N.º 3.693, de 20/dezembro/2000, e N.º 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar N.º 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e no que couber, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.*

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 067/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 004/2021**

**TIPO:**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 07 DE ABRIL DE 2021**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO - RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57, CENTRO.**

**OBS.: DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID 19, PEDIMOS PARA QUE OS LICITANTES COMPAREÇAM USANDO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO NO REFERIDO CERTAME.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa visando a locação de 01 (um) veículo caminhão compactador, com capacidade mínima da caixa compactadora de 13m<sup>3</sup>, destinado a coleta e transporte de lixo domiciliar e comercial.**

1.2 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **2– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

**2.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**2.3.** Em consonância com as disposições legais retro citadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

### **3– DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;  
b) Tratando-se de procurador: A procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo III, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

### **4– DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **Envelope N.º A– Proposta de preços**

Pregão Presencial N.º 004/2021  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TEL, END, E-MAIL

#### **Envelope N.º B– Habilitação**

Pregão Presencial N.º 004/2021  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TEL, END, E-MAIL

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa a, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia acompanhado como original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

### **5– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da empresa, endereço, CNPJ, telefone, e-mail;  
b) Número do Processo e do Pregão;  
c) Valor em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos,



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- e) Dados bancários.

## **6– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

12.1. O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **6.2 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **6.3 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação;
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

### **6.4 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Comprovação da Licitante de ter executado, a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado reconhecido em cartório, acompanhado de cópias de contrato ou notas fiscais.
- b) Prova de disponibilidade do equipamento, através de comprovante de propriedade, declaração de disponibilidade ou locação da máquina ou veículo ou outro documento vinculante.

### **6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.

### **6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

6.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

## **7– DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço global. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.1. Para efeito de seleção será considerado o valor global.

8.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.6. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.6.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

8.7 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

8.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.2 alíneas “a” a “e” deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.16 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17 A comprovação de que trata o subitem 6.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9– DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

9.6 As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas no setor de Licitação do Município de Urandi BA até às 12h00minh do último dia do prazo, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

9.7 A adjudicação e a homologação ficarão condicionadas à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser executado pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

9.8 Caso o objeto não atenda as condições de uso na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

9.9 O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9.10 Apresentado o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio da licitação julgarão mesmo definitivamente.

## **10 DOS PRAZOS**

**10.1 O objeto desta licitação será prestado a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2021, iniciando forma imediata, mediante requisição do setor competente, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.**

## **11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de forma imediata, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à qualidade dos serviços, determinar sua alteração ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de alteração, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12- DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados pela Tesouraria do Município, mediante transferência bancária em cumprimento a legislação aplicável à espécie;

12.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento poderá ser alterado a depender da correção efetuada.

## **13- DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

13.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2. A adjudicatária deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

#### **14– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **15– DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **16– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.M (Diário Oficial do Município).

16.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e o pedido de impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro Administrativo, Urandi – BA, cabendo a pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.5.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 12h00min (doze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Publico Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

Anexo VII - Minuta do contrato;



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

19. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

**Unidade Orçamentária:** 06 – Secretaria Municipal de Transporte Obras e Infraestrutura

**Atividade Projeto:** 2130 – manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

**Elemento:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 00

20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urandi/BA.

Urandi/BA, 22 de março de 2021.

---

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

PREGOEIRA

Decreto Municipal N.º 020/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

#### **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2021**

#### **INTRODUÇÃO**

Lixo é todo e qualquer material resultante das atividades humanas que não servem mais, e é jogado fora. Também pode ser gerado pela natureza.

A gestão e a destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, comumente denominados lixo, constituem grandes problemas a serem enfrentados pela humanidade. No Brasil, este é um problema de grande dimensão ante o enorme volume gerado e a forma, na maioria das vezes inadequada, em que o resíduo tem sido gerenciado e disposto (Carvalho et al., 2006).

A urbanização da população brasileira observada nas últimas décadas ocasionou um adensamento no volume de lixo gerado, trazendo problemas ambientais em função da má distribuição espacial desse resíduo.

Do ponto de vista sanitário, a importância dos resíduos sólidos como causa direta de doenças não está muito comprovada. Porém, como fator indireto os resíduos sólidos têm grande importância na transmissão de doenças como, por exemplo, por meio de vetores como artrópodes - moscas, mosquitos, baratas e roedores que encontram nos resíduos sólidos alimentos e condições adequadas para proliferação.

#### **ASPECTOS HISTÓRICOS**

---

Até a metade do século XIX, as vias públicas eram um depósito de não só de pequenos detritos, mas também de restos de comida e quantidades significativas de dejetos animais e humanos. Este cenário de imundície na Europa da Idade Média foi responsável por pestes e epidemias, sendo o episódio mais conhecido a Peste Negra (peste bubônica) que no século XIV, dizimou dois terços da população daquele continente.

Em diversas cidades do mundo existem há séculos leis e disposições proibindo jogar lixo e objetos na rua. Com o desenvolvimento da medicina e engenharia sanitária no século XIX conclui-se que se não houvesse uma coleta, tratamento e destino final para os dejetos humanos, estes seriam uma constante fonte de doenças e poderiam causar novas epidemias.

A outra parcela de resíduos, referentes aos excrementos animais, começou a reduzir gradativamente, a medida que o transporte a motor começou a substituir a tração animal.

Ainda no século XIX descobriu-se a relação entre ratos, moscas e baratas com o lançamento de lixo nas ruas e como ocorria a transmissão de doenças através destes vetores. A partir daí começaram a serem adotadas medidas para que o lixo fosse coletado nos domicílios, evitando que simplesmente fosse atirado às ruas ou em terrenos baldios.

Também contribuíram para melhoria do quadro de limpeza pública a pavimentação de vias públicas e o ensino de princípios de higiene e saúde pública nas escolas.

#### **ASPECTOS SANITÁRIOS**

---

Os principais aspectos sanitários para que seja mantida a limpeza de vias e logradouros públicos são:

A prevenção de doenças provocadas pela proliferação de vetores em depósitos de lixo nas vias públicas e terrenos baldios;

Evitar a ocorrência de problemas de saúde resultantes do contato de material particulado (poeira) com olhos, ouvidos, nariz e garganta.

#### **ASPECTOS ESTÉTICOS**

---

A limpeza pública é um serviço de interesse público e deve ter como foco o aspecto coletivo em relação ao individual, respeitando os anseios da maioria dos cidadãos.

Os aspectos estéticos relacionados à limpeza de logradouros públicos consistem num elemento importante nas políticas e ações incrementadas nas cidades, sendo um componente fundamental para as cidades turísticas. A beleza estética ou histórica de um lugar não resiste a uma situação de descaso com a limpeza da



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

cidade, no entanto, é importante destacar que este turista que cobra a limpeza, muitas vezes é o agente que contribui para o cenário oposto.

Esta constatação remete à necessidade das administrações públicas, em especial das cidades turísticas, de implantar campanhas que ressaltem a importância da participação popular na limpeza pública do município, voltada para públicos diferentes, ou seja, para o morador da cidade e para o visitante.

## **1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência como objeto a **contratação de empresa visando a locação de 01 (um) veículo caminhão compactador, com capacidade mínima da caixa compactadora de 13m<sup>3</sup>, destinado a coleta e transporte de lixo domiciliar e comercial.**

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação se faz necessária para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços de limpeza para a sede e demais localidades do Município de Urandi/BA, visando manter as vias públicas permanentemente limpas, proporcionando à população condições mínimas de higiene e conforto.

2.2 A contratação visa atender a necessidade da coleta e transporte do lixo domiciliar, comercial e de varrição das vias públicas, evitando dessa forma, a proliferação de doenças e demais riscos decorrentes do acúmulo de lixo.

2.2 A coleta será realizada porta a porta nos seguintes bairros: DC-5, Centro, Alto do Cruzeiro, Bela Vista, Vermelho, Xavier, Oliveira, Vista Alegre e Dr. Antônio de segunda a sábado das 07:00h às 16:00h.

Os serviços de Limpeza Urbana e órgãos públicos a serem realizados compreendem a realização da limpeza pública urbana na área sob a jurisprudência administrativa deste município, especificados no corpo deste projeto, que deverão ser executados mediante programações de acordo com a “Metodologia de Trabalho” proposta.

## **3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I - responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;  
II - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;

III - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

IV - implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

V - prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

VI - Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

VII - Garantia pelo período de locação do veículo.

VIII - Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva do veículo.

IX - Substituir imediatamente por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado sofrer serviços de manutenção ou consertos.

## **3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

I - exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

II - documentar as ocorrências havidas;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;

IV - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

V - permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;

VI - indicar as áreas onde os serviços serão executados;

VII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

VIII – Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

IX – Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2021;

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**Atividade Projeto:** 2130 – manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

**Elemento:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 00

#### **5 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo licitatório será a partir de sua assinatura até 31/12/2021 **podendo**, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei Federal N.º 8.666/93

#### **6. DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

6.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação dos serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei N.º 10.520/2002.

#### **7. DO VEÍCULO**

7.1 O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e atender as exigências mínimas apresentadas na planilha constante neste Termo Referencial;

7.2 O veículo a ser utilizados na prestação do serviço deverá obedecer às disposições/normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, bem como as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal;

7.3 Em caso de qualquer avaria no veículo, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-o, de modo a evitar a interrupção dos serviços;

7.4 A Contratada fica obrigada a manter o veículo/equipamentos em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

7.5 O veículo a ser locado deverá ser submetidos à inspeção pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura do Município de Urandi/BA, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção (ATESTADO DE VISTORIA E/OU DOCUMENTO SIMILIAR).

7.6 A Empresa vencedora provisória do certame terá o prazo de 24 (vinte) quatro horas, após a declarada vencedora, para apresentar o veículo a ser submetido à inspeção referida no item 7.5, bem como, deverá neste prazo estar apto para iniciar os serviços;

7.7 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a empresa vencedora provisória será desclassificada;

7.8 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas no veículo, desde que estas não sejam atinentes aos serviços prestados.

7.9 O veículo será locado sem motorista, com quilometragem livre;

7.10 As manutenções periódicas como (troca de óleo, garantia etc) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da CONTRATADA;

#### **8 – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1 O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **9 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO**

9.1 Conforme quadro abaixo.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

<b>Item</b>	<b>Especificações Do Veículo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	<p><b>Locação de 01 (um) veículo caminhão compactador, com capacidade mínima da caixa compactadora de 13m<sup>3</sup>, destinado a coleta e transporte de lixo domiciliar e comercial.</b></p> <p>Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Car/Caminhão fecha/m.op, VW/17.180 euros worker;</li><li>➤ Ano de fabricação e modelo não inferior a 2010;</li><li>➤ Sistema hidráulico, dispositivo automático de descarga, suporte para pás e vassouras e sistema de retenção de chorume com dispositivo para descarga em local adequado.</li></ul>	MÊS	09
<b>VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (.....).</b>			



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2021**  
**(Papel Timbrado)**

AO

**MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA**  
**PREGOEIRA MUNICIPAL**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ..... Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **contratação de empresa visando a locação de 01 (um) veículo caminhão compactador, com capacidade mínima da caixa compactadora de 13m³, destinado a coleta e transporte de lixo domiciliar e comercial**, através do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004.2021**, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Item	Especificações Do Veículo	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$	V. Global R\$
1	<b>Locação de 01 (um) veículo caminhão compactador, com capacidade mínima da caixa compactadora de 13m³, destinado a coleta e transporte de lixo domiciliar e comercial.</b>  Com no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Car/Caminhão fecha/m.op, VW/17.180 euros worker;</li><li>➤ Ano de fabricação e modelo não inferior a 2010;</li><li>➤ Sistema hidráulico, dispositivo automático de descarga, suporte para pás e vassouras e sistema de retenção de chorume com dispositivo para descarga em local adequado.</li></ul>	MÊS	09		
<b>VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (.....).</b>					

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos os serviços em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência;
- executaremos os serviços de acordo com a ordem de serviços emitida pelo município de Urandi/BA.
- que estamos cientes da forma e prazo do objeto ora licitado, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Urandi/BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- os serviços atendem todas especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**Observações:**

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**  
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021**  
**(Papel Timbrado)**

À  
Pregoeira

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto A CPL, para representar esta Empresa (nome)\_\_\_\_\_ e CNPJ)\_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Local e data

**Observação Importante:**

*A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora do envelopes relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:*

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;*
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.*
- c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.*



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**ANEXO IV - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021**  
**(Papel Timbrado)**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021**  
**(Papel Timbrado)**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ..... Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR  
OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021**  
**(Papel Timbrado)**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ..... Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2021**

**O MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi -Bahia, CEP: 46.350-000, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal o Sr.º **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, com endereço de citação e intimação na sede do Município de Urandi/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.º \_\_\_\_\_, RG. N.º \_\_\_\_\_ SSP/BA, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo Administrativo N.º 067/2021, Parecer Jurídico** e se regerá pelo disposto nas Lei Federal N.º 10.520/02, e N.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Contratação de empresa visando a locação de 01 (um) veículo caminhão compactador, com capacidade mínima da caixa compactadora de 13m<sup>3</sup>, destinado a coleta e transporte de lixo domiciliar e comercial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No ato da assinatura do contrato deverão ser apresentados os documentos:

- a) cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo que irá prestar o serviço;
- b) cópia do IPVA que demonstre a regularidade do veículo;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da execução dos serviços, em assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- 2.1.1 Edital do Pregão Presencial n.º 004/2021;
- 2.1.2 Proposta da Contratada.

2.2 Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato possui prazo de vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da data da assinatura, admitida prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 O valor global para a realização dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada no valor de R\$:..... (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Especificações Do Veículo	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$	V. Global R\$
1	<b>Locação de 01 (um) veículo caminhão compactador, com capacidade mínima da caixa compactadora de 13m<sup>3</sup>, destinado a coleta e transporte de lixo domiciliar e comercial.</b>  Com no mínimo as seguintes especificações: ➤ Car/Caminhão fecha/m.op, VW/17.180 euros worker;	MÊS	09		



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Ano de fabricação e modelo não inferior a 2010;</li><li>➤ Sistema hidráulico, dispositivo automático de descarga, suporte para pás e vassouras e sistema de retenção de chorume com dispositivo para descarga em local adequado.</li></ul>				
<b>VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (.....).</b>					

4.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**Atividade Projeto:** 2130 – manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

**Elemento:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 00

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1 O presente contrato terá vigência a partir da data assinatura contratual.

5.2. A realização dos serviços de coleta porta a porta, objeto deste contrato deverá ser realizado de segunda a sábado em todos os bairros da cidade de Urandi – BA, das 07:00h às 16:00h.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, mediante transferência bancária para C/C xxxx, Agência xxxx, banco xxxxxx em cumprimento a legislação aplicável à espécie;

6.2 Nenhum pagamento será efetuado antes do recebimento, conferência e liquidação dos serviços objeto da licitação que devem ser realizados de conformidade com a proposta apresentada e condições insertas neste contrato, devidamente acompanhados de Nota Fiscal/Fatura correspondente emitida em consonância com as exigências previstas na legislação fiscal;

6.3 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento poderá ser alterado a depender da correção efetuada.

6.4 À CONTRATADA fica vedada a negociar, efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**

8.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

8.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;

8.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.4 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

8.5 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

8.6 Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

8.7 Garantia pelo período de locação do veículo.

8.8 Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva do veículo.

8.9 Substituir imediatamente por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado sofrer serviços de manutenção ou consertos.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE;**

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

9.2 Documentar as ocorrências havidas;

9.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;

9.4 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

9.5 Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;

9.6 Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.8 Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

9.9 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

10.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

10.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 A não execução dos serviços licitados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

11.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 11.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

11.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

11.4 A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

11.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11.7 Requisitado o serviço da empresa vencedora, não executando este no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA**

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi-BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**CNPJ**  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: